LEI Nº 5909, de 08 de Maio de 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 894.795,50 (oitocentos e noventa e quatro mil,setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 894.795,50
Cód. Func. Progr.: 09.02.15.451.0001.1098 - Construção do Centro de Eventos Unificado - CEU
Recurso: 1224 - Praça CEU

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 894.795,50

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar, o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ R$ 894.795,50 (oitocentos e noventa e quatro mil,setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), relativamente ao seguinte recurso vinculado:

Recurso: 1224 - Praça CEU.....R$ 894.795,50

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 894.795,50

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 894.795,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de Maio de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se.
Data supra.